



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017

Ano I - Edição nº 00033 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE144C0D45A7CD084F1A07FE5F2917E9

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 139/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
- ERRATA PORTARIA Nº 009/2017 DE 21 FEVEREIRO DE 2017.
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DECRETO Nº 139/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui o Comitê Estratégico Municipal para implantação/implementação do PDE Escola no Município de Várzea da Roça, Estado da Bahia e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Várzea da Roça, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância às orientações do Ministério da Educação, e, considerando os dados apresentados no Plano de Ações Articuladas (PAR),

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê Estratégico Municipal para implantação/implementação do PDE Escola nas escolas deste município composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

Maiana Pacheco Nascimento	VICE- GESTORA	CPF 055.754.735 – 03
Valdirene Silva Rios	GESTORA	CPF 688.326.995 – 91
Milton Almeida de Oliveira Filho	SEC. DE EDUCAÇÃO	CPF 970.761.205 – 34
Lidione Assis Oliveira Maia	COORDENADORA	CPF 002. 201. 965 - 08
Silvoneide Araújo Lima de Oliveira	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CPF 968. 396. 605 - 59

Artigo 2º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – Acompanhar e monitorar as ações do PDE-Escola em todas as escolas;
 - II – Promover Qualificação na metodologia do PDE-Escola;
 - III – Promover reuniões visando a socialização e o encaminhamento das ações do Comitê;
- Analisar e aprovar o PDE-Escola por meio de Parecer Técnico.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça - Bahia, 21 de fevereiro de 2017.

Lourivaldo de Souza Filho
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ERRATA

NA PORTARIA Nº 009/2017 DE 21 FEVEREIRO DE 2017, ESPECIFICAMENTE NO PREÂMBULO ONDE LÊ-SE: “(...) **Art. 2º** A Licença de que trata esta Portaria teve início em 16 de janeiro de 2017 e finalizando em 15 de julho de 5017”, LEIA-SE: “(...) **Art. 2º** A Licença de que trata esta Portaria teve início em 16 de janeiro de 2017 e finalizando em 15 de julho de 2017”, CONFORME NOVA PUBLICAÇÃO.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
75C74B47CA66C35C269EFC314470878E

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PORTARIA Nº. 009/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei, e com base nos artigos 2º da Lei Federal de nº11770/08.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 06 (seis) meses à Servidora Municipal, Srª TONINHA SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, onde exerce as funções de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata esta Portaria teve início em 16 de janeiro de 2017 e finalizando em 15 de julho de 2017.

Art.3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Várzea da Roça, Bahia, 21 de fevereiro de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 17 de fevereiro de 2017.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE144C0D45A7CD084F1A07FE5F2917E9

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

VALIDADE: ATÉ 31/12/2017

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **CHURRASCARIA E PANIFICADORA AVENIDA**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 27.027.696/0001-04, Inscrição Estadual nº 29.8.0523993-1, representada neste ato pela Senhora **ELIENAI PEREIRA DA CRUZ**, CPF nº 998.143.905-34, RG nº 05.174.959-96, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 004/2017, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 30/2017, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para Contratação de empresa do ramo (ME ou EPP) para Registro de Preços, para fornecimento de refeições(café, almoço e janta), para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **ELIENAI PEREIRA DA CRUZ 99814390534**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo (ME ou EPP) para Registro de Preços, para fornecimento de refeições(café, almoço e janta), para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura até 31/12/2017. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **ELIENAI PEREIRA DA CRUZ 99814390534** na presente Ata em **R\$ 90.000,00** (NOVENTA MIL REAIS), referente ao item 01, 02 e 03, o detalhamento em anexo único;

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.005 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.024 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
ATIVIDADE: 2.054 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP.ED. 25%
T. DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE
ATIVIDADE: 2.034 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE/FUNSAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAUDE
T. DE CONVÊNIOS-SAUDE

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 004/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 004/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 004/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Várzea da Roça – Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- f) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- g) Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem
- h) A empresa deverá deixar a disposição município um local adequado para poder ser feita as refeições solicitadas
- i) A contratada deverá fornecer as refeições de acordo com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE. Sempre que solicitado a CONTRATADA deverá fornecer a refeição em embalagem adequada para viagem.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração;

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 004/2017 e a proposta da empresa ELIENAI PEREIRA DA CRUZ 99814390534, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

**ELIENAI PEREIRA DA CRUZ 99814390534
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____